

Município de Carrapateira**Jornal Oficial**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município–Ano XXIII - Nº. 889 Carrapateira - PB,
02 de setembro de 2021**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**
GABINETE DA PREFEITA**Portaria nº 031/2021 GAB/PREF***“Coloca em disponibilidade remunerada o servidor que menciona e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais atribuídas conferidas no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Carrapateira/PB, em consonância com os artigos 84, inciso VI, art. 41, §3º da Constituição Federal, do Decreto Municipal nº 003 de 12 de janeiro de 2021, Lei Municipal 328/2021 e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve implementar medidas que visem alcançar os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Executivo na reorganização da estrutura administrativa visando melhor atender as necessidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal

Art. 41...

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. (grifo nosso)

CONSIDERANDO a extinção de cargos nos termos do art. 3º da Lei Municipal 328/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o servidor Clériston Vieira Ferreira de Meneses, portador do CPF 056.808.254-06, RG 2676340 SDS/PB, matrícula nº0000258 em disponibilidade remunerada.

Art. 2º - Para fins desta disponibilidade, adotou-se o critério dispostos no Art. 3º, II do Decreto nº003 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º A remuneração do servidor em disponibilidade será proporcional a seu tempo de serviço, considerando-se, para o respectivo

cálculo, um trinta e cinco avos da respectiva remuneração mensal, por ano de serviço, se homem, e um trinta avos, se mulher.

§ 1º Exclusivamente para o cálculo da proporcionalidade, considerar-se-á, como remuneração mensal do servidor, o vencimento básico, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes relativas ao cargo público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Carrapateira/PB, 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Marineidia da Silva Pereira
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Portaria nº. 032/2021/GAB/PRE**Carrapateira – PB, 01 de setembro de 2021.**

A Prefeita Constitucional do município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 132 da lei 276/2016 (estatuto dos servidores públicos do município de Carrapateira) que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 parágrafo 6º da Constituição Federal com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis

CONSIDERANDO que a aposentadoria é uma forma de inatividade remunerada, devendo haver então a desinvestidura da função sob pena de violação do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 34, inciso IV da lei 276/2016 que prevê a aposentadoria como causa de vacância do cargo.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor FRANCISCO GALDINO matrícula nº 0000014 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB, 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Marineidia da Silva Pereira
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Portaria nº. 033/2021/GAB/PRE**Carrapateira – PB, 01 de setembro de 2021.**

A Prefeita Constitucional do município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 132 da lei 276/2016 (estatuto dos servidores públicos do município de Carrapateira) que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 parágrafo

6º da Constituição Federal com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis

CONSIDERANDO que a aposentadoria é uma forma de inatividade remunerada, devendo haver então a desinvestidura da função sob pena de violação do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 34, inciso IV da lei 276/2016 que prevê a aposentadoria como causa de vacância do cargo.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora FRANCISCA BEZERRA GALDINO matrícula nº 0000009 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB, 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se.


MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional